ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CACHOEIRA DOURADA

LEI Nº 008/86

De 09 de agosto de 1986

"Dispõe sobre criação do Hospi-' tal Municipal de Cachoeira Dourada-GO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO
DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica Criado o Hospital Municipal de Cachoeira Dourada-GO.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais necessários ao pleno cumprimento desta lei.

Art. 3º - Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênios com orgão públicos: Federal, Estadual e Municipal, objetivando repasse de recursos de cooperação técnica e etc.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal, baixará o regulamento que julgar necessário para o bom andamento da execução desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Goiás , aos14 dias do mês de agosto do ano de 1986.

LAURO VINICIUS RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

GILMAR ALIPIO DA SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 007/86 DE outubro DE1986

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIOFINANCEIRO DE 1987".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA DE GOIÁS, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1987, o orçamento geral do município de CACHOEIRA DOURADA DE GOIÁS, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei que estima a receita e fixa a despesa em Cz$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzados).

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e demais rendas, na forma de legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES			Cz$ 10.000.000,00
Receita tributária	Cz$	500.000,00	
Receita patrimonial	Cz$	300.000,00	
Receita industrial	Cz$	300.000,00	
Transferências correntes	Cz$	8.300.000,00	
Outras receitas correntes	Cz$	600.000,00	
II - RECEITAS DE CAPITAL			Cz$ 10.000.000,00
Operações de créditos	Cz$	1.000.000,00	
Alienação de bens	Cz$	1.000.000,00	
Transferências de capital	Cz$	8.000.000,00	
Total			Cz$ 20.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros anexos que compõem a presente lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO:

01 - PODER LEGISLATIVO.	.Cz$	500.000,00
02 - PODER JUDICIÁRIO	.Cz$	100.000,00
03 - PODER EXECUTIVO.	.Cz$	19.400.000,00
Soma	.Cz$	20.000.000,00

II - DESPESA DISCRIMINADA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01 - SECRETARIA DA CÂMARA	.Cz$	70.000,00
02 - PLENÁRIO DA CÂMARA	.Cz$	430.000,00
03 - JUDICIÁRIO	.Cz$	100.000,00
04 - GABINETE DO PREFEITO	.Cz$	900.000,00
05 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.	.Cz$	2.300.000,00
06 - SECRETARIA DE FINANÇAS	.Cz$	800.000,00
07 - SETOR DE ASSISTÊNCIA AO AGRICUTOR.	.Cz$	300.000,00
08 - SETOR DE COMUNICAÇÕES.	.Cz$	400.000,00
09 - SETOR DE DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	.Cz$	200.000,00
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	.Cz$	4.650.000,00
11 - SETOR MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR . . .	.Cz$	350.000,00
12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	.Cz$	1.000.000,00
13 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS. .	.Cz$	1.000.000,00
14 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO.	.Cz$	1.500.000,00
15 - SERVIÇO DE BEM ESTAR SOCIAL	.Cz$	1.000.000,00
16 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES. . . .	.Cz$	5.000.000,00
Soma	.Cz$	20.000.000,00

III - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES:

01 - LEGISLATIVA.	.Cz$	500.000,00
02 - JUDICIÁRIA	.Cz$	100.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.	Cz$	4.000.000,00
04 - AGRICULTURA.	Cz$	300.000,00
05 - COMUNICAÇÕES.	Cz$	400.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	Cz$	200.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.	Cz$	5.000.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	Cz$	1.000.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.	Cz$	1.000.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.	Cz$	1.500.000,00
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	Cz$	1.000.000,00
16 - TRANSPORTES	Cz$	5.000.000,00
Total	Cz$	20.000.000,00

Art. 4º - O poder executivo, no interesse da administração, poderá abrir, na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos ítens I, II, III e IV dos parágrafos 1º e 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 27.03.64, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos órgãos da administração.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário. A presente lei entra em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1987.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, aos 14 dias do mes de outubro do ano de 1986.

Lauro Vinícius Ramos
Prefeito Municipal